



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI

LEI MUNICIPAL n° 2.690 – 15/04/2015

N.º: 017

12/03/15

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS PARA AS FINALIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a doação com encargos de imóvel de propriedade do Município à empresa que atenda o disposto na Lei Municipal nº 2.635/2014, situado no Distrito Industrial I, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.933/08 .

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar com encargos à empresa **CAMONTI Montagens Industriais Ltda**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 09.522.510/0001-01, 03 (três) lotes de terreno não edificadas, situados na Quadra 08, os quais serão utilizados exclusivamente para os fins previstos na lei de regência do Distrito Industrial e ao Decreto que a regulamenta.

Parágrafo Único – A alienação dos imóveis obedecerá a rito próprio previsto na Lei Federal nº 8.666/93, mediante a dispensa de licitação com o interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Os imóveis descritos na Quadra 08, como os lotes nº06, contém 25 metros de frente para a Rua 5, a mesma dimensão no fundo, confrontando com o lote 03; 40 metros pelo lado esquerdo e a mesma dimensão pelo lado direito, totalizando 1.000m²; Lote nº 07, com 25 metros de frente para a Rua 5, e igual dimensão no fundo, confrontando com o lote 03, 40 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 08 e a mesma dimensão pelo lado direito, confrontando com o lote 06 totalizando 1.000m²; Lote nº 08, com 20 metros de frente para a Rua 5 e igual dimensão nos fundos, confrontando com o lote 03, 40 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 07, igual dimensão pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua 6, totalizando 800m².

§ 1º - os 3 (três) lotes doados atingem a área total de 2.800m² (dois mil e oitocentos metros quadrados).



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

§ 2º – Os imóveis objeto desta Lei, integram o loteamento denominado Distrito Industrial I – Prefeita Hilda Borges de Andrade, que encontra-se devidamente registrado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Arcos, sob a matrícula nº 15.303.

Art. 4º - Os imóveis citados no artigo anterior, destinam-se exclusivamente ao empreendimento da postulante e deverão estar vinculado ao seu projeto e em harmonia com a Lei Municipal nº 2.635/2014, sendo vedado o seu desvirtuamento e/ou alienação em desacordo com a lei de regência do Distrito Industrial.

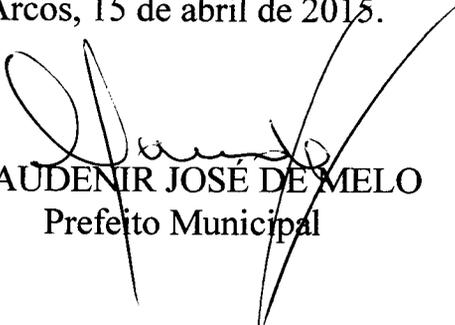
Art. 5º - Fica reconhecido como de interesse público a presente doação com encargos, nos termos do parecer exarado pela Comissão Coordenadora do Distrito Industrial.

Art. 6º - Fica atribuído ao imóvel, objeto desta Lei, o valor constante dos Laudos de Avaliação expedido pela Comissão Municipal de Avaliações, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Os encargos do donatário estão definidos no Art. 7º, da Lei Municipal nº 2.635/2014 que rege a alienação de imóveis nos Distritos Industriais I e III.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Arcos, 15 de abril de 2015.



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal